

## O VASO SANITÁRIO E AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Luiz Antonio Miguel Ferreira<sup>1</sup>  
Juliana Alves Biazoli<sup>2</sup>

### 1. Introdução.

A acessibilidade é um tema que vem sendo discutido cada vez mais pela sociedade, em face da legislação que aborda o assunto e também pela maior visibilidade que se tem da pessoa com deficiência. Porém, ainda são muitas as barreiras enfrentadas, pois apesar da lei que regulamenta o tema estar em vigor há certo tempo, muitas pessoas a ignoram e realizam obras, reformas, instalações que não se adequam aos critérios básicos estabelecidos.

Uma das questões mais complexas referentes à acessibilidade, diz respeito, às adaptações realizadas nos banheiros, que é cercado de especificidades para garantir a plena inclusão da pessoa com deficiência. O conhecimento técnico para a adaptação de forma correta é importante, pois na maioria das vezes (ou quase sempre), são descumpridas e não observadas as normas estabelecidas.

Neste contexto, merece destaque a questão do vaso sanitário, que integra o banheiro acessível. O assunto foi tema de artigo em uma revista especializada em inclusão e acessibilidade de pessoas com deficiência, oportunidade em que a médica fisiatra<sup>3</sup> Izabel de Loureiro Maior, esclareceu que o vaso sanitário com abertura frontal é um erro<sup>4</sup>, não é norma. Relatou também, em seu artigo, que a venda dessas peças continua a todo vapor e que as fábricas de louças sanitárias devem ser instruídas a

---

<sup>1</sup> Promotor de Justiça da Infância e da Juventude e da Pessoa com Deficiência do Ministério Público do Estado de São Paulo. Mestre em Educação. Membro do Conselho Consultivo da Fundação Abrinq.

<sup>2</sup> Bacharel em Direito. Analista de Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo.

<sup>3</sup> Vaso Sanitário com abertura frontal é um erro, não é norma! - Revista Nacional de Reabilitação – REAÇÃO. São Paulo: ano XVI, n. 92, maio/junho de 2013 – págs. 100-101.

<sup>4</sup> Na verdade “o vaso sanitário com abertura frontal não é um erro”, mas o seu “uso em sanitários acessíveis é que constitui um erro”. O vaso sanitário com abertura foi projetado para ambientes diversos. Portanto o erro não está no projeto, fabricação e comercialização do vaso com abertura, mas sim no uso em sanitários comuns.

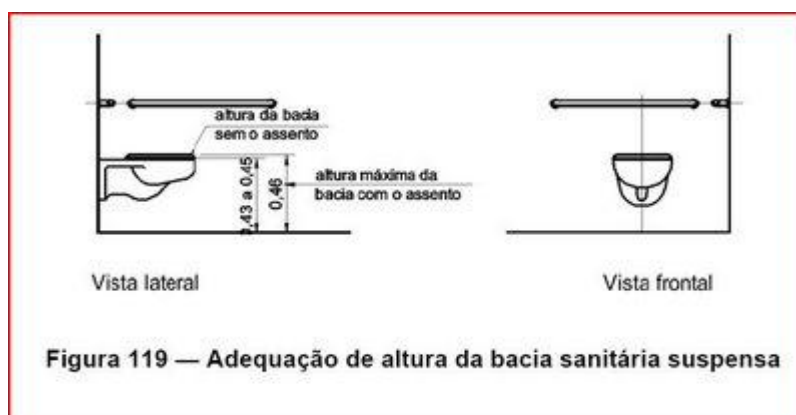
separar a linha hospitalar da linha de produtos para pessoas com deficiência; os arquitetos e proprietários de estabelecimentos precisam ser obrigados a seguir o constante na norma técnica da ABNT, NBR9050/2004, na qual não consta a bacia sanitária com fenda frontal.

Diante da relevância do tema e das consequências que proporciona, tanto para o deficiente como também para aqueles que trabalham diretamente com o assunto (profissionais ligados à construção, funcionários públicos encarregados da fiscalização, promotores de justiça, etc.) é que se volta ao assunto visando um esclarecimento adequado a respeito do vaso sanitário e sua destinação à pessoa com deficiência.

## 2. O vaso sanitário.

As regras básicas para a adaptação dos banheiros e, conseqüentemente, dos vasos sanitários estão inseridas no Decreto nº 5.296/2004 e a NBR 9050/2004 da ABNT. Em tais normas é que se encontram os parâmetros necessários (altura, barras, tipo de vaso, etc.) para que o banheiro seja acessível e que traz informações específicas sobre o vaso sanitário.

Seguindo as orientações da NBR 9050/2004 da ABNT (item 7.3), as bacias sanitárias devem estar a uma altura entre 0,43m e 0,45m do piso acabado, medidas a partir da borda superior, sem o assento. Com o assento, esta altura deve ser de no máximo 0,46m, conforme seguem as ilustrações abaixo<sup>5</sup>.



<sup>5</sup> <http://www.mpdf.gov.br/sicorde/NBR9050-31052004.pdf> - fotos disponíveis no site: <http://www.defici-deficienteciente.com.br/2012/08/conheca-diferentes-tipos-de-banheiros-adaptados.html>



Constata-se que esta altura deve ser seguida para possibilitar a transferência adequada da pessoa com deficiência, de sua cadeira de rodas para o vaso sanitário. Da mesma forma, as barras de apoio devem ser colocadas na altura e disposição especificada para suportar o peso da pessoa, bem como facilitar essa transferência. Desta norma técnica, verifica-se que o vaso sanitário não apresenta uma fenda de abertura frontal (as ilustrações constantes da norma técnica não apresentam tal peculiaridade). Trata-se de um modelo sem abertura ou fenda, devendo-se evitar os vasos com caixas acopladas, (visto que dificulta a colocação da barra de forma adequada).

Não obstante a regulamentação, observa-se, com muita frequência, a instalação de bacia sanitária com abertura frontal (ilustração seguinte)<sup>6</sup> como se a mesma justificasse o banheiro como “acessível”.

<sup>6</sup> Foto disponível no site:

<http://www.google.com.br/search?q=vaso+sanit%C3%A1rio+com+abertura+frontal&tbm=isch&tbo=u&source=univ&sa=X&ei=-33yUYfCD5Dy8ATxmYCgBg&ved=0CDIQsAQ&biw=1280&bih=581>



Conforme esclarece Isabel Maior, no artigo supracitado: *ninguém conhecia a razão do desenho e da sua utilidade. A origem de tal design pode ser a necessidade hospitalar de outra pessoa auxiliar na higiene do paciente. Considerando essa utilidade, o ambiente é a internação e nunca shoppings, hotéis, aeroportos, terminais rodoviários e mesmo restaurantes. Arremata a citada médica: a bacia sanitária frontal revela a confusão que se faz entre pessoas com deficiência e doentes e ainda é tão forte que levou os vasos sanitários hospitalares para os espaços públicos. Desta forma, revela a falsa impressão que os vasos sanitários estão adaptados de maneira correta.*

Com efeito. Não é cabível a instalação de uma bacia sanitária de natureza hospitalar em banheiros públicos, ou outros ambientes, para justificar a acessibilidade do mesmo. Em outras palavras, não é o vaso sanitário que caracteriza um banheiro acessível, e sim todo o conjunto de adaptações que são realizadas no espaço. Neste mesmo contexto, é necessário observar as orientações da NBR 9050/2004, da ABNT, no que diz respeito às barras de apoio, a forma de abertura das portas, altura e forma de colocação das papeleiras, válvula de descarga, lavatório, colocação do espelho, tipo de torneira, saboneteira, toalheiros, dimensão mínima do banheiro, posicionamento e características de tomadas e maçanetas, identificação do ambiente com sinalização visual e tátil, sinalização de emergência ao lado de bacias e boxes e pisos acessíveis. Somente com o cumprimento de todos estes requisitos é que se pode pensar em banheiro acessível.

### **3. As consequências da instalação e adaptação incorretas.**

A consequência gerada pela instalação de vaso sanitário com abertura frontal em locais públicos ou acessíveis ao público tem causado reclamações de usuários cadeirantes

e também de pessoas idosas. Reclamam do desconforto e situação desagradável da urina escorrer para fora do vaso, causando odores e a falta de higiene com o chão molhado que é tudo o que uma pessoa com deficiência não deseja. Ademais, não é funcional, mas sim, arriscado, pois as pernas podem cair dentro da abertura provocando problemas como queda, lesões, torções, etc.

Além das consequências com as pessoas que se utilizam desses vasos, a situação também proporciona implicações aos responsáveis pela fiscalização da acessibilidade. Os órgãos públicos de fiscalização, dentre eles o Ministério Público, devem intervir no sentido de garantir que a acessibilidade corresponda ao que estabelece a legislação.

Nesse sentido, o Decreto n. 5.296 de 02 de dezembro de 2004, esclarece que acessibilidade é a condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transportes e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida (art. 8ª, I). E o artigo 22 refere-se especificamente a questão dos sanitários acessíveis.

Nessa legislação específica, não consta a possibilidade de instalação de vasos sanitários com abertura frontal nos banheiros de acesso ao público em geral. Logo, justifica-se a intervenção ministerial com a instauração de inquérito civil perante a Promotoria de Justiça para sanar o problema. Sem prejuízo de tal providência, os órgãos de fiscalização municipal devem atentar-se para essa situação, a fim de impedir a concessão de alvará de funcionamento de estabelecimento comercial que dispõe de banheiro com vaso sanitário com abertura frontal (art. 13, §§ 1º e 2º. do Decreto n. 5.296/2004).

Diante desta situação, os proprietários dos imóveis que dispõem de banheiros para a pessoa com deficiência devem se assegurar da regularidade da instalação do mesmo, sob a pena de sofrer as consequências administrativas e judiciais.

Vale registrar que o gasto com um vaso sanitário com abertura frontal é, às vezes, superior ao modelo comum, instalado de maneira adequada (altura e base).

Por outro lado, não há como negar que muitos proprietários de imóveis se socorrem de profissionais da construção (arquitetos, engenheiros ou construtores) que os induzem ao erro, por desconhecimento da legislação específica.

#### **4. Considerações finais.**

Diante do exposto, o compromisso com o cumprimento das leis sobre acessibilidade deve ser de todos para que tenhamos uma sociedade mais justa, igualitária e acima de tudo, inclusiva. Não há meia inclusão ou meia acessibilidade. Um banheiro somente é acessível se obedecer a todas as regras estabelecidas para tanto. Não é apenas um elemento, como o vaso sanitário, que o torna acessível. Ao contrário, o banheiro pode cumprir todas as regras, mas se o vaso instalado não atende às especificações, contendo uma abertura frontal, tal banheiro não é acessível.

Essas regras de acessibilidade foram editadas com um único propósito: garantir a plena inclusão das pessoas com deficiência, remetendo ao conceito de desenho universal e ao princípio da igualdade. No entanto, para que essa igualdade seja efetiva, há necessidade de se obedecerem tais regras. Do contrário, teremos uma igualdade apenas no papel.